



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

*Lei complementar  
 49/2017*

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº 003640/2017**

ABERTURA: 06/11/2017 - 10:57:35

REQUERENTE: GUERINO LUIZ ZANON

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DESCRIÇÃO: ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Jaqueline F. Zanoni*  
 PROTOCOLISTA

| Tramitação                       | Data       |
|----------------------------------|------------|
| - Simples Leitura                | 06/11/2017 |
| - Comissões: Kinrossas e justiça | 06/11/2017 |
| - Votação (Aprovado)             | 20/11/2017 |
|                                  | __/__/__   |
|                                  | __/__/__   |
|                                  | __/__/__   |
|                                  | __/__/__   |
|                                  | __/__/__   |
|                                  | __/__/__   |
|                                  | __/__/__   |
|                                  | __/__/__   |
|                                  | __/__/__   |
|                                  | __/__/__   |
|                                  | __/__/__   |
|                                  | __/__/__   |

ARQUIVADO  
 07/12/2017



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE LEI Nº 003640/2017

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “**ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente projeto de lei visa corrigir erro material verificado nos Anexos I e II da mencionado Lei Complementar, conforme se pode verificar na mensagem nº 010/2017.

Importante destacar que a competência privativa do Poder Executivo Municipal tem respaldo no artigo 31, da Lei Orgânica Municipal, e que a nova redação se faz necessária, principalmente em razão de tratar apenas de acertos na legislação alhures mencionada, por erro material, sendo devidamente justificado pelo Poder Executivo Municipal.

Por derradeiro, as deliberações do Plenário no tocante a matéria do Projeto de Lei em pauta deverá ser por **MAIORIA ABSOLUTA** de votos dos membros da Câmara, e quanto à votação deverá ser atendido o processo **NOMINAL** de votação.



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim sendo, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 003640/2017**, por ser **CONSTITUCIONAL**, estando em sintonia com o Parecer da Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

**TOBIAS COMETTI**

Presidente



**FABRÍCIO LOPES DA SILVA**

Relator

**GELSON LUIZ SUAVE**

Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**PROJETO DE LEI Nº 003640/2017.**

**“ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 047/2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, visando como dispõe sua Ementa, **“ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O projeto de Lei sob análise visa alterar os anexos I e II da Lei Complementar nº 047/2017, que trata dos critérios de avaliação do estágio probatório dos servidores da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli.

A análise da constitucionalidade do Projeto de Lei foi devidamente realizada pela Comissão de Constituição e Justiça, bem como pela Procuradoria desta Câmara Municipal, restando demonstrando que o tema atende às exigências legais para aprovação da matéria.

No que toca aos impactos financeiros decorrentes da alteração do inciso supracitado, nota-se que não haverá qualquer acréscimo de despesa, uma vez que a alteração pretendida nos anexos I e II visam apenas corrigir erro material em seu texto.



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Por todo o exposto, a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, reunida com todos os seus membros, é de parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL** e atender as demais exigências legais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

**JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES**  
Presidente

**PEDRO JOEL CELESTRINI**  
Relator

**ROSA IVANIA EUZÉBIO DOS SANTOS**  
Membro



## **PARECER DA PROCURADORIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 003640/2017**

Trata-se de Projeto de Lei nº 003640/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo, como dispõe sua Ementa "ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente propositura visa acertar erro material verificado nos Anexos I e II, da lei supracitada, precisamente em 3 (três) pontos, a saber:

No anexo I (Servidor Técnico Administrativo)

1. No campo "Síntese do Resultado" consta os 06 (seis) fatores de avaliação, mas, o fator III está definido como Capacidade de iniciativa e Colaboração, quando deve ser apenas "Capacidade de Iniciativa", pois o fator Colaboração já está expresso no fator IV.

No anexo II (Servidor Docente)

2. O item III do campo "Avaliação" está denominado Capacidade de Iniciativa e Colaboração, quando na verdade deveria ser apenas "Capacidade de Iniciativa", pois o fator Colaboração já está expresso no item IV;
3. No campo "Síntese do Resultado", consta apenas 05 (cinco) dos 06 (seis) fatores a serem avaliados conforme o art. 6º da Lei Complementar nº 047/2017. O fator III Capacidade de Iniciativa e Colaboração, deve ser apenas "Capacidade de Iniciativa", pois o fator Colaboração deve ser expresso no fator IV, sendo o fator V a Produtividade e o fator VI a Responsabilidade.

A competência do Chefe do Poder Executivo está embasada no que dispõe o artigo 31 e seguintes da Lei Normativa Municipal, *verbis*:

*Art. 31 – A iniciativa das leis cabe à Mesa, a Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.*



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Diante da lisura e simplicidade do presente Projeto de Lei, a PROCURADORIA, não vê outra alternativa, senão, o parecer pela sua aprovação, visto que a nova redação só vem acertar erro material verificado nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 047/2017, e devidamente justificado pelo Poder Executivo na sua Mensagem nº 010/2017, conforme supracitado.

Quanto ao regime de urgência solicitado pelo Chefe do Poder Executivo, deve ser aplicado o que determina o artigo 218 e seguintes do Regimento Interno desta Edilidade, bem como o artigo 33, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, as deliberações do Plenário no que tange ao projeto de lei em questão deverá ser por **MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS** dos membros da Câmara, e quanto à votação deverá ser atendido o processo **NOMINAL DE VOTAÇÃO**.

Assim, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares, após análise e apreciação do Projeto em destaque, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL** e encontrar-se de acordo com o ordenamento jurídico pátrio.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

**JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI**  
Procurador Jurídico



CÂMARA



MENSAGEM Nº 010/2017

Linhares (ES), 01 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 047/2017, onde fixa as normas para verificação dos critérios de avaliação do Estágio Probatório, conforme art. 31, inciso I, da Lei Complementar nº 032/2016, e, art. 19, inciso I, da Lei Complementar nº 034/2016, diante da necessidade de realização da avaliação do servidor efetivo em estágio probatório dessa Fundação, para fins de efetivação.

Após a sanção e publicação da Lei Complementar nº 047/2017, foi verificado erro material em seu corpo. Oportunamente, por erro material se entende como sendo *aquela que pode ser perceptível num primeiro olhar*.

O erro material encontra-se nos Anexos I e II, precisamente, em 03 (três) pontos, a saber:

**No Anexo I (Servidor Técnico Administrativo)**

1. No campo "*Síntese do Resultado*" consta os 06 (seis) fatores de avaliação, mas, o fator III está definido como *Capacidade de Iniciativa e Colaboração*, quando deve ser apenas "*Capacidade de Iniciativa*", pois o fator *Colaboração* já está expresso no fator IV.

**No Anexo II (Servidor Docente)**

2. O item III do campo "*Avaliação*" está denominado *Capacidade de Iniciativa e Colaboração*, quando na verdade deveria ser apenas "*Capacidade de Iniciativa*", pois o fator *Colaboração* já está expresso no item IV;
3. No campo "*Síntese do Resultado*" consta apenas 05 (cinco) dos 06 (seis) fatores a serem avaliados conforme o art. 6º da Lei Complementar nº 047/2017. O fator III *Capacidade de Iniciativa e Colaboração*, deve ser apenas "*Capacidade de Iniciativa*", pois o fator *Colaboração* deve estar expresso no fator IV, sendo o fator V a *Produtividade* e o fator VI a *Responsabilidade*.

Oportunamente é válido ressaltar que o art. 6º da Lei Complementar nº 047/2017 elenca 06 (seis) fatores de avaliação, sendo eles, a *assiduidade*, a *disciplina*, a *capacidade de iniciativa*, a *colaboração*, a *produtividade* e a *responsabilidade*, fatores esses que devem estar bem delineados nos anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº 003640/2017**

**ABERTURA:** 08/11/2017 - 10:57:35

**REQUERENTE:** GUERINO LUIZ ZANON

**DESTINO:** GABINETE- PRESIDENTE

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**DESCRIÇÃO:** ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Douglas A. de Barros*  
PROTOCOLISTA



Necessário que referido erro deva ser tão logo sanado para que não haja qualquer ruptura para questionamentos no aplicar do ordenamento jurídico.

Emerge da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 33. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação e votação de projetos de sua iniciativa. (Destaca-se)**

Por fim, ao submeter este Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, certo está que os Senhores Vereadores saberão entendê-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade da sua tramitação e aprovação, de forma a, determinar a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica.

Atenciosamente,

**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Altera os ANEXOS I e II da LEI COMPLEMENTAR nº 047/2017, e dá outras providências.

**Art. 1º** Os ANEXOS I e II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

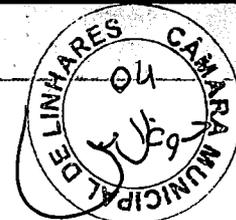
**ANEXO I**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

| IDENTIFICAÇÃO   |   |
|---|---|
| Nome:   | Mat.:   |
| Cargo:  | Cód.:   |
| Data de Nomeação:<br>____/____/____   | Período de Estágio Probatório:<br>____/____/____ a ____/____/____         |
| PRESSUPOSTOS BÁSICOS DA AVALIAÇÃO   |   |
| 1. Todos os servidores possuem potenciais a serem desenvolvidos e reconhecidos segundo o mérito.<br>2. Avaliador e avaliado têm plena consciência do processo de avaliação e de seus respectivos papéis no contexto.<br>3. O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situações de trabalho, excluindo aspectos pessoais.<br>4. Cada um dos quesitos propostos tem suma importância, influenciando diretamente no resultado final e subsidiando as tomadas de decisões. |   |
| INSTRUÇÕES  |   |
| 1. Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de iniciar a avaliação.<br>2. Preencha com o número de 1 (um) a 5 (cinco), correspondente ao nível e critério de avaliação alcançado pelo servidor. Sendo 1 para o nível menor e 5 para o nível maior.<br>3. Após preenchido, devolva ao Presidente da Comissão de Avaliação Institucional   |   |
| NÍVEIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO   |   |
| NÍVEIS  | CRITÉRIOS   |
| 1   | O desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo |

7



|   |  |
|---|--|
| 2 | O desempenho do servidor aproxima-se do nível desejado   |
| 3 | O desempenho do servidor atende às expectativas para o cargo   |
| 4 | O desempenho do servidor atende completamente aos requisitos do cargo.   |
| 5 | O desempenho do servidor supera as exigências para o exercício do cargo, evidenciando qualidades excepcionais. |

### AVALIAÇÃO

#### I - ASSIDUIDADE (frequência-regularidade, pontualidade, permanência e dedicação)

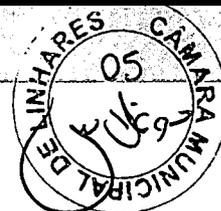
| QUESITOS   | Nº DE PONTOS |       |       |
|--|--------------|-------|-------|
|  | 1ª AV        | 2ª AV | 3ª AV |
| 1. Comparece regularmente ao trabalho  |              |       |       |
| 2. É pontual no trabalho   |              |       |       |
| 3. Permanece no trabalho durante toda a jornada de trabalho.   |              |       |       |
| 4. Dedicar-se à execução das tarefas, evitando interrupções, interferências ou saída antes do horário. |              |       |       |
| SOMA   |              |       |       |
| Média do Fator   |              |       |       |

#### II - DISCIPLINA (comportamento discreto, ponderado e de acordo com os padrões estabelecidos pela Instituição)

| QUESITOS  | Nº DE PONTOS |       |       |
|---|--------------|-------|-------|
|   | 1ª AV        | 2ª AV | 3ª AV |
| 1. Ajusta-se às situações ambientais. Sabe receber e acatar críticas e aceitar mudanças.  |              |       |       |
| 2. Cooperar e participar efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo.  |              |       |       |
| 3. Assimila ensinamentos e faz transferência de aprendizagem. Sabe receber e dar feedback.  |              |       |       |
| 4. Demonstra zelo pelo trabalho.  |              |       |       |
| 5. Informa prontamente imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário, apresentando alternativas que contribuam para o bom andamento do trabalho. |              |       |       |
| 6. Evita comentários comprometedores ao conceito da Instituição/imagem dos demais servidores, inclusive superiores diretos ou não, prejudiciais ao ambiente de trabalho.  |              |       |       |
| SOMA  |              |       |       |
| Média do Fator  |              |       |       |

#### III - CAPACIDADE DE INICIATIVA (independência e autonomia na atuação, dentro dos limites de sua competência)

| QUESITOS   | Nº DE PONTOS |       |       |
|--|--------------|-------|-------|
|  | 1ª AV        | 2ª AV | 3ª AV |
| 1. Procura conhecer a Instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento e de suas atribuições.                               |              |       |       |
| 2. Investe no autodesenvolvimento. Procura atualizar-se, conhecer a legislação, instruções, normativas e manuais.                      |              |       |       |
| 3. Busca orientação para solucionar problemas ou dúvidas do dia-a-dia, primando sempre pela opção que resulte nos melhores resultados. |              |       |       |



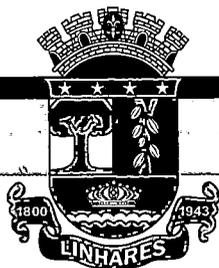
| SOMA   |              |       |       |
|--|--------------|-------|-------|
| Média do Fator   |              |       |       |
| <b>IV - COLABORAÇÃO</b> (participação de forma colaborativa nas atividades e projetos da instituição)  |              |       |       |
| QUESITOS   | Nº DE PONTOS |       |       |
|  | 1ª AV        | 2ª AV | 3ª AV |
| 1. Faz sugestões e críticas construtivas, procurando contribuir para o bom andamento do trabalho e da Instituição.   |              |       |       |
| 2. Participa espontaneamente das atividades e eventos propostos pela Coordenação e Direção.  |              |       |       |
| 3. Contribui, com sua experiência, para o desenvolvimento institucional.   |              |       |       |
| 4. Colabora com a instituição, no sentido de minimizar custos e otimizar resultados, sempre que lhe é solicitado.  |              |       |       |
| SOMA   |              |       |       |
| Média do Fator   |              |       |       |
| <b>V - PRODUTIVIDADE</b> (rendimento compatível às condições de trabalho, disponibilidade de materiais/equipamentos, prazos, etc e qualidade na execução de suas atividades) |              |       |       |
| QUESITOS   | Nº DE PONTOS |       |       |
|  | 1ª AV        | 2ª AV | 3ª AV |
| 1. Organiza as suas atividades de planejamento e execução das tarefas, observando as prioridades e prazos.   |              |       |       |
| 2. Racionaliza e otimiza o tempo, cumprindo toda a carga horária destinada às atividades docentes em sala de aula e em outras atividades previstas no contrato de trabalho.  |              |       |       |
| 3. Trabalha de forma regular e constante. Agiliza o ritmo de trabalho em situações excepcionais.   |              |       |       |
| 4. Faz as atividades relativas ao cargo corretamente, com qualidade e boa apresentação.  |              |       |       |
| 5. Utiliza equipamentos e recursos dentro de sua melhor capacidade produtiva.  |              |       |       |
| SOMA   |              |       |       |
| Média do Fator   |              |       |       |
| <b>VI - RESPONSABILIDADE</b> (conduta moral e ética profissional)  |              |       |       |
| QUESITOS   | Nº DE PONTOS |       |       |
|  | 1ª AV        | 2ª AV | 3ª AV |
| 1. Demonstra conduta compatível com perfil profissional.   |              |       |       |
| 2. Assume compromissos e obrigações de trabalho.   |              |       |       |
| 3. Age com firmeza, discrição e coerência de atitudes compatíveis com o trabalho.  |              |       |       |
| 4. Empenha-se para fazer as atividades solicitadas inerentes a sua função.   |              |       |       |
| 5. Conhece e obedece a legislação.   |              |       |       |
| 6. Zela pelo patrimônio da Instituição e evita desperdícios.   |              |       |       |

7



| SOMA                |                     |                         |       |
|---------------------|---------------------|-------------------------|-------|
| Média do Fator      |                     |                         |       |
| <b>AVALIAÇÕES:</b>  |                     |                         |       |
| <b>1ª Avaliação</b> |                     |                         |       |
| Data: ___/___/___   | _____               | _____                   | _____ |
|                     | <b>Avaliador</b>    | <b>Avaliado</b>         |       |
| <b>2ª Avaliação</b> |                     |                         |       |
| Data: ___/___/___   | _____               | _____                   | _____ |
|                     | <b>Avaliador</b>    | <b>Avaliado</b>         |       |
| <b>3ª Avaliação</b> |                     |                         |       |
| Data: ___/___/___   | _____               | _____                   | _____ |
|                     | <b>Avaliador</b>    | <b>Avaliado</b>         |       |
|                     | <b>APROVADO ( )</b> | <b>NÃO APROVADO ( )</b> |       |
| Data: ___/___/___   | _____               | _____                   | _____ |
| <b>Autenticação</b> |                     |                         |       |

| <b>SÍNTESE DO RESULTADO</b>    |       |       |       |
|--------------------------------|-------|-------|-------|
| FATORES                        | MÉDIA |       |       |
|                                | 1ª AV | 2ª AV | 3ª AV |
| I - ASSIDUIDADE                |       |       |       |
| II - DISCIPLINA                |       |       |       |
| III - CAPACIDADE DE INICIATIVA |       |       |       |
| IV - COLABORAÇÃO               |       |       |       |
| V - PRODUTIVIDADE              |       |       |       |
| VI - RESPONSABILIDADE          |       |       |       |
| MÉDIA                          |       |       |       |



## ANEXO II

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

#### SERVIDOR DOCENTE

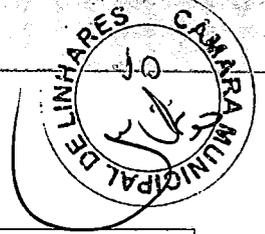
| IDENTIFICAÇÃO  |  |       |       |
|--|--|-------|-------|
| Nome:  |  | Mat.: |       |
| Cargo:   |  | Cód.: |       |
| Data de Nomeação:<br>____/____/____  | Período de Estágio Probatório:<br>____/____/____ a ____/____/____  |       |       |
| PRESSUPOSTOS BÁSICOS DA AVALIAÇÃO  |  |       |       |
| <p>1. Todos os docentes possuem potenciais a serem desenvolvidos e reconhecidos segundo o mérito.</p> <p>2. Avaliador e avaliado têm plena consciência do processo de avaliação e de seus respectivos papéis no contexto.</p> <p>3. O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situações de trabalho, excluindo aspectos pessoais.</p> <p>4. Cada um dos quesitos propostos tem suma importância, influenciando diretamente no resultado final e subsidiando as tomadas de decisões.</p> |  |       |       |
| INSTRUÇÕES   |  |       |       |
| <p>1. Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de iniciar a avaliação.</p> <p>2. Preencha com o número de 1 (um) a 5 (cinco), correspondente ao nível e critério de avaliação alcançado pelo servidor. Sendo 1 para o nível menor e 5 para o nível maior.</p> <p>3. Após preenchido, devolva ao Presidente da Comissão de Avaliação Institucional</p>   |  |       |       |
| NÍVEIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO  |  |       |       |
| NÍVEIS   | CRITÉRIOS  |       |       |
| 1  | O desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo                                      |       |       |
| 2  | O desempenho do servidor aproxima-se do nível desejado   |       |       |
| 3  | O desempenho do servidor atende às expectativas para o cargo   |       |       |
| 4  | O desempenho do servidor atende completamente aos requisitos do cargo.   |       |       |
| 5  | O desempenho do servidor supera as exigências para o exercício do cargo, evidenciando qualidades excepcionais. |       |       |
| AVALIAÇÃO  |  |       |       |
| <b>I - ASSIDUIDADE</b> (frequência-regularidade, pontualidade, permanência e dedicação)  |  |       |       |
| QUESITOS   | Nº DE PONTOS   |       |       |
|  | 1ª AV  | 2ª AV | 3ª AV |
| 1. Comparece regularmente ao trabalho.   |  |       |       |
| 2. É pontual no trabalho.  |  |       |       |
| 3. Permanece no trabalho durante toda a carga horária.   |  |       |       |



|   |              |       |       |
|---|--------------|-------|-------|
| 4. Dedicar-se à execução das tarefas, evitando interrupções, interferências ou saída antes do horário.  |              |       |       |
| SOMA  |              |       |       |
| Média do Fator  |              |       |       |
| <b>II - DISCIPLINA</b> (comportamento discreto, ponderado e de acordo com os padrões estabelecidos pela Instituição)  |              |       |       |
| QUESITOS  | Nº DE PONTOS |       |       |
|   | 1ª AV        | 2ª AV | 3ª AV |
| 1. Ajusta-se às situações ambientais. Sabe receber e acatar críticas e aceitar mudanças.  |              |       |       |
| 2. Cooperar e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo.   |              |       |       |
| 3. Assimila ensinamentos e faz transferência de aprendizagem. Sabe receber e dar feedback.  |              |       |       |
| 4. Demonstra zelo pelo trabalho e pelos equipamentos de uso e estrutura física da Instituição.  |              |       |       |
| 5. Informa prontamente imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário, apresentando alternativas que contribuam para o bom andamento do trabalho, sem prejuízo aos discentes. |              |       |       |
| 6. Evita comentários comprometedores ao conceito da Instituição/imagem dos demais servidores, inclusive superiores diretos ou não, prejudiciais ao ambiente de trabalho.                              |              |       |       |
| SOMA  |              |       |       |
| Média do Fator  |              |       |       |
| <b>III - CAPACIDADE DE INICIATIVA</b> (independência e autonomia na atuação, dentro dos limites de sua competência e atuação colaborativa)  |              |       |       |
| QUESITOS  | Nº DE PONTOS |       |       |
|   | 1ª AV        | 2ª AV | 3ª AV |
| 1. Procura conhecer a Instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento e de suas atribuições.  |              |       |       |
| 2. Investe no autodesenvolvimento. Procura atualizar-se, conhecer a legislação, instruções, normativas e manuais.   |              |       |       |
| 3. Busca orientação para solucionar problemas ou dúvidas do dia-a-dia, primando sempre pela opção que resulte nos melhores resultados.  |              |       |       |
| SOMA  |              |       |       |
| Média do Fator  |              |       |       |
| <b>IV - COLABORAÇÃO</b> (participação de forma colaborativa nas atividades e projetos da instituição)   |              |       |       |
| QUESITOS  | Nº DE PONTOS |       |       |
|   | 1ª AV        | 2ª AV | 3ª AV |
| 1. Faz sugestões e críticas construtivas, procurando contribuir para o bom andamento do trabalho e da Instituição.  |              |       |       |
| 2. Participa espontaneamente das atividades e eventos propostos pela Coordenação e Direção.   |              |       |       |
| 3. Contribui voluntariamente, com sua experiência, para o desenvolvimento institucional.  |              |       |       |
| 4. Colabora com a instituição, no sentido de minimizar custos e otimizar resultados, sempre que lhe é solicitado.   |              |       |       |



| SOMA   |              |          |       |  |
|--|--------------|----------|-------|--|
| Média do Fator   |              |          |       |  |
| <b>V – PRODUTIVIDADE</b> (rendimento compatível às condições de trabalho, disponibilidade de materiais/equipamentos, prazos, etc e qualidade na execução de suas atividades) |              |          |       |  |
| QUESITOS   | Nº DE PONTOS |          |       |  |
|  | 1ª AV        | 2ª AV    | 3ª AV |  |
| 1. Organiza as suas atividades de planejamento e execução das aulas, observando as prioridades e prazos.   |              |          |       |  |
| 2. Racionaliza e otimiza o tempo, cumprindo toda a carga horária destinada às atividades docentes em sala de aula e em outras atividades previstas no contrato de trabalho.  |              |          |       |  |
| 3. Trabalha de forma regular e constante. Agiliza o ritmo de trabalho em situações excepcionais.   |              |          |       |  |
| 4. Faz as atividades relativas à docência corretamente, com qualidade e boa apresentação.  |              |          |       |  |
| 5. Utiliza equipamentos e recursos dentro de sua melhor capacidade produtiva.  |              |          |       |  |
| SOMA   |              |          |       |  |
| Média do Fator   |              |          |       |  |
| <b>VI – RESPONSABILIDADE</b> (conduta moral e ética profissional)  |              |          |       |  |
| QUESITOS   | Nº DE PONTOS |          |       |  |
|  | 1ª AV        | 2ª AV    | 3ª AV |  |
| 1. Demonstra conduta compatível com perfil profissional.   |              |          |       |  |
| 2. Assume compromissos e obrigações de trabalho.   |              |          |       |  |
| 3. Age com firmeza, discrição e coerência de atitudes compatíveis com o trabalho.  |              |          |       |  |
| 4. Empenha-se para fazer as atividades solicitadas inerentes a sua função.   |              |          |       |  |
| 5. Conhece e obedece a legislação.   |              |          |       |  |
| 6. Zela pelo patrimônio da Instituição e evita desperdícios.   |              |          |       |  |
| SOMA   |              |          |       |  |
| Média do Fator   |              |          |       |  |
| <b>AVALIAÇÕES:</b>   |              |          |       |  |
| <b>1ª Avaliação</b>  |              |          |       |  |
| Data: ___/___/___  |              |          |       |  |
| Avaliador  |              | Avaliado |       |  |
| <b>2ª Avaliação</b>  |              |          |       |  |
| Data: ___/___/___  |              |          |       |  |
| Avaliador  |              | Avaliado |       |  |

**3ª Avaliação**Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_  
Avaliador \_\_\_\_\_ Avaliado \_\_\_\_\_

APROVADO ( ) NÃO APROVADO ( )

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_

**Autenticação****SÍNTESE DO RESULTADO**

| FATORES                        | MÉDIA |       |       |
|--------------------------------|-------|-------|-------|
|                                | 1ª AV | 2ª AV | 3ª AV |
| I - ASSIDUIDADE                |       |       |       |
| II - DISCIPLINA                |       |       |       |
| III - CAPACIDADE DE INICIATIVA |       |       |       |
| IV - COLABORAÇÃO               |       |       |       |
| V - PRODUTIVIDADE              |       |       |       |
| VI - RESPONSABILIDADE          |       |       |       |
| MÉDIA                          |       |       |       |

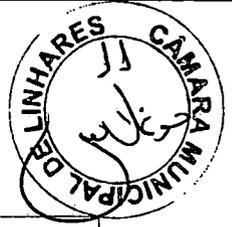
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Linhares  
 Palácio Legislativo "Antenor Elias"



|  |  |
|--|--|
| <p>Ao gabinete do Presidente para conhecimento em 06/11/2017.</p>  |  |
| <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>Douglas Rodrigues de Barros<br/>         Protocolista<br/>         Mat. 6482</p>  |  |
| <p><i>Encaminho para a<br/>         que a mesma movida<br/>         para os comitês e que<br/>         se faça averiguar se<br/>         a Câmara tem um projeto<br/>         de período eleitoral vigente<br/>         e não que seja o mesmo<br/>         segundo Prefeitura</i></p> |  |
| <p><i>[Handwritten signature]</i></p>  |  |
| <p><i>06/11/2017</i></p>   |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |